



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Cruz das Almas**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 842/02, DE 07 DE OUTUBRO DE 2002.**

“Dispõe sobre a inclusão de noções básicas sobre a água na Rede Municipal de Ensino e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS – ESTADO FEDERADO DA BAHIA.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica incluída, na Rede Municipal de Ensino, noções básicas sobre a água.

§ 1º - O tema disposto neste artigo fica incluído no Ensino do 1º Grau da 5ª a 8ª série.

§ 2º - A forma pela qual o tema será abordado nas referidas séries fica a critério da Secretaria Municipal de Educação.

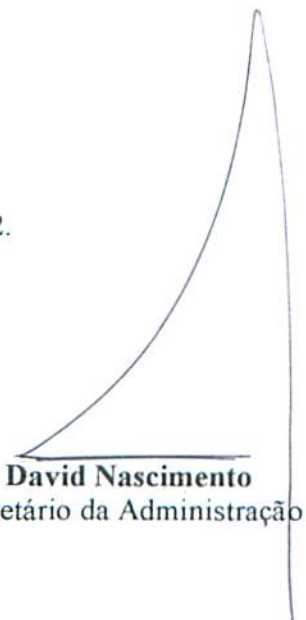
§ 3º - O disposto no parágrafo anterior poderá ser ministrado aos estudantes na forma de seminários, palestras, trabalhos, etc.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Cruz das Almas(BA), 07 de Outubro de 2002.

  
**Raimundo Jean Cavalcante Silva**  
Prefeito

  
**David Nascimento**  
Secretário da Administração